



*Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

Santa Lúcia, 10 de novembro de 2020.

Ofício Gab nº 130/2020

**Mensagem**

Exmo. Sr Presidente

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais vereadores desta casa de leis o Decreto Nº3331/2020, que dispõe sobre a "Abertura de Crédito(s) Adicional (ais) Extraordinário no Orçamento do Município" (COVID-19).

Atenciosamente,

Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Senhor  
**FLÁVIO RODRIGO CATELANI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
Santa Lúcia/SP

**Recebido**

10 NOV. 2020

Câmara Municipal de Santa Lúcia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DECRETO Nº 3331/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinários no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de SANTA LÚCIA Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pelo Decreto nº. 3268/2020 de Situação de Calamidade Pública decorrente do Covid-19,

### DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município, Crédito Extraordinário no valor de R\$540,00 QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminada:

|   |               |
|---|---------------|
| 02.07.02 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIO                  |               |
| 08.244.0036 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL- CONVÊNIO                        |               |
| 2043 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 -DECRETO 3268/20-24/03/20 |               |
| 357 - 33504300 Subvenções Sociais                                     | 540,00        |
| <b>TOTAL.....</b>   | <b>540,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>   | <b>540,00</b> |

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 540,00 QUINHENTOS E QUARENTA REAIS

|  |               |
|--|---------------|
| 02.09.01 ENCARGOS GERAIS               |               |
| 99.999.0029 RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |               |
| 0007 Reserva de Contingência           |               |
| 312 - 99999900 Reserva de Contingencia | 540,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                      | <b>540,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>                | <b>540,00</b> |

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA LÚCIA, 10 de NOVEMBRO de 2020

\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO NOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido

10 NOV. 2020

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Santa Lúcia